

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

CNPJ: 45.383.106/0010-40

Rua Dr. Rosa Cury, 50 - Bairro: São Joaquim - CEP 16.050-395 - Araçatuba - SP

Fone/Fax: (18) 3644-4545

NF
06**ORDEM DE COMPRA DE MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S)**

ORDEM DE COMPRA Nº: 655

DATA: 06/04/2020

REQUISITANTE: Dr. Carlos

PROJETO: Pronto Socorro Municipal de Araçatuba

FORNECEDOR: Confecção It's Girls LTDA

ENDEREÇO: Av.: Sarah Veloso

Nº: 1096

Complemento: Casa 18

BAIRRO: Veloso

CEP: 06.150-000

CIDADE/UF: Osasco - SP

CNPJ: 25.328.136/0001-56

INSCR. ESTADUAL:

TELEFONE: (18) 98827 6954

E-MAIL: diegosilvamag7@gmail.com / piva@itsmodas.com.br

LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S): Pronto Socorro Municipal de Araçatuba - SP Rua Dr. Rosa Cury, 50 - Bairro: São Joaquim - CEP 16.050-395 - Araçatuba - SP.

PRAZO DE ENTREGA: 50% dia 22/04/2020 em 50% 06/05/2020

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Boleto Bancario a Vista.

DADOS BANCÁRIOS: Boleto Bancario.

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(S) E/OU SERVIÇO(S) ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (S) E/OU SERVIÇO(S)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	10000	Unid.	Mascara Tripla Descartavel com Tira e Clip.	R\$ 1,9800	R\$ 19.800,00
SUB TOTAL...				R\$ 19.800,00	
DESCONTO...				R\$ 0,00	
FRETE...				R\$ 0,00	
VALOR TOTAL...				R\$ 19.800,00	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: *****(Dezenove Mil e Oitocentos)*****

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

1 - Na nota fiscal deverá constar o número desta ORDEM DE COMPRA, e: Contrato nº002/2018 - Projeto: Pronto Socorro - Prefeitura Municipal de Araçatuba.

2 - Reservamo-nos no direito de anular este pedido caso a entrega não se efetue nas condições estipuladas.

3 - A data de vencimento deverá ser contada a partir do dia seguinte ao da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: Aquisição de Mascaras descartaveis para o Pronto Socorro Municipal de Araçatuba - COVID. 19.

Luiqui dos Santos Alves
 Coordenador de Compras
 RG: 15.602.132

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui
 Departamento de Compras

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

SETOR SOLICITAÇÃO: ALMOXARIFADO

N ° DE SOLICITAÇÃO : 040/2020

DATA: 16/03/2020

PROJETO: PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AINDA VANZO DO LCE

NOME DO REQUISITANTE: CESAR

ASSINATURA E CARIMBO:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	INFORMAÇÃO OBRIGATORIA		
				ESTOQUE ATUAL	MÉDIA CONS.MENSAL	RECEBIMENTO
1	5.000	UNID	MACACÕES DE PROTEÇÃO CA 41946 XXG	0	0	
2	5.000	UNID	PROPÉS	0	0	
3	10	UNID	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	0	0	
4	10.000	UNID	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT/50 UNID	0	0	
5	400	PACT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE	0	0	
6	240	LITRO	ALCOOL 70% I LITRO	0	0	
7	35	GALÃO	ALCOOL GEL GALÃO 5 LITROS	0	0	

JUSTIFICAR: PARA PSM DE ARAÇATUBA, (COVID-19)

Autorização do Responsável pelo pedido

Autorização do Gerente da Unidade

Autorização do Financeiro

Autorização do Compras

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

CNPJ: 45.383.106/0010-40

Rua: Dr. Rosa Cury, 050 - Bairro: São Joaquim - CEP 16.050-395 - Araçatuba - SP

**PLANILHA COMPARATIVA**

Aquisição de Mascaras descartaveis para o Pronto Socorro Municipal de Araçatuba - COVID. 19.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	CONFEÇÃO IT'S GIRL					
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	10.000	Unid.	Mascara Tripla Descartavel com Tira e Clip.	R\$ 1,9800	R\$ 19.800,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB TOTAL...				R\$ 19.800,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
FRETE...				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
DESCONTO...				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALOR POR FORNECEDOR VENCEDOR...				R\$ 19.800,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
ORDEM DE COMPRAS...									
VALOR TOTAL DA COMPRA...				R\$ 19.800,00					

Araçatuba, 06 de Abril de 2020.

➡ Aquisição de Mascaras descartaveis para o Pronto Socorro Municipal de Araçatuba - COVID. 19.

➡ Foi realizado varias procura desse material ate mesmo na plataforma bionexo, o único fornecedor que teria o produto para ser entregue é a IT'S Girls.

It's Girl

Confecção It`s Girl Orçamento

Confecção IT`S Girl Ltda.
Avenida Sarah Veloso, 1096 - Jardim Veloso
Osasco - SP 25.328.136/0001-56

Data 07/04/2020
Orçamento nº 701/1

Orçamento para

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui
Araçatuba - SP C.N.P.J - 45.383.106/0010-40
Rep.: Diego da Silva Ribeiro - 018-98827-6954

Orçamento válido até: 07/04/2020
Preparado por: Rogério

Quantidade	Descrição	Preço unitário	Tributável?	Valor
10.000	Máscara Tripla Inteiramente Fabricada em tecido não tecido (TNT) PP 20/40/20 GRS Modelo 101/3	R\$ 1,98	Sim	R\$ 19.800,00
Condições Gerais : Pagamento : Boleto Antecipado				TOTAL R\$ 19.800,00

Entrega : 50% 22/04/2020
50% 06/05/2020
Frete : CIF

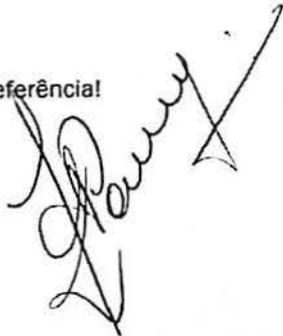
Se você tiver alguma dúvida sobre este orçamento, contate:

011-4554-6674

Agradecemos a preferência!

Sds

Rogério





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de utilidade pública Estadual e Municipal
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

PARECER OPINATIVO Nº 04/20 – CSI – ISCMB

Interessado: Sra. Camila Aparecida Freitas Gama Escanhuela dos Santos, Sra. Sabrina Watanabe e Sr. Luiqui dos Santos Alves.

Assuntos: Contratação sem orçamentos para atender a demanda emergencial da pandemia de coronavírus.

O Ilustríssimos Senhores citados em epígrafe, efetuaram consulta acerca da contratação sem orçamento de álcool gel e comodato de *dispensers* de álcool gel.

É consabido que, segundo o art. 6º, do Regulamento de Compras e Contratações aduz como regra que: “O procedimento de compras compreende o cumprimento das seguintes etapas: i) solicitação de compras; ii) qualificação de fornecedores; iii) - coleta de preço; iv) - apuração da melhor oferta, e, v) emissão de ordem de compra.

A exceção a esta regra está consignada no art. 7º, § 1º, do Regulamento de Compras e Contratações que dispõe que: “*O sistema de coleta de preço de que trata o caput deste artigo e a qualificação de fornecedores de que trata o artigo 7º podem ser dispensados nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço e, ainda, nos casos de ordem de compra ou contrato de pequena monta, assim considerada aquela que não ultrapasse o valor de R\$ 3.000.00 (três mil reais), ressalvadas, nesse último caso, ordens de compras relativas a produtos farmacêuticos e produtos medicamentosos*”.

Os motivos não foram bem delineados pelo solicitante.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de utilidade pública Estadual e Municipal
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Porém, há de observar-se que estamos diante de uma pandemia mundial de *coronavírus*, com implicações inclusive na esfera pública como proibição de abertura de alguns tipos de estabelecimentos, de concentração de pessoas, de dispensa de escolares e servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos de idade e outras situações, o que nos faz presumir a gravidade da situação, e a consequente dificuldade na aquisição de insumos como álcool gel e similares.

Não bastasse isto, houve a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que trata de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus*, que em seu art. 4º assim dispõe: “Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei”.

Portanto, na aplicabilidade do art. 5º, IV, CF, e na esteira da inviolável opinião não vinculativa de acordo com os mais lúdicos preceitos cravados no art. 133, CF, e ainda aplicação do art. 1º, II, c/c art. 6º, art. 7º e incisos da Lei n.º: 8.906/94, se conclui que diante da emergencialidade for verificada a impossibilidade/inviabilidade de realização de cotações em curto prazo, é plausível que se possa efetuar a aquisição direta, desde que esta respeite parâmetros de mercado e demais dispositivos da RCC.

Sub censura, remeto à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Birigui/SP, 16 de março de 2020.

Assinado digitalmente por Ricardo Luis Aroni
OAB/SP: 212.827 às 10:53 de 106/03/2020.

RICARDO LUIS ARONI
OAB/SP: 212.827



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*

Assunto **Fwd: Lei 13.979 - 6 de Fevereiro de 2020 - Coronavírus**
De <juridicocsi@santacasabirigui.com.br>
Para Dr. Ricardo Aroni <ricardoaroni@adv.oabsp.org.br>
Cópia gerenteadministrativocsi <gerenteadministrativocsi@santacasabirigui.com.br>
Data 16/03/2020 08:28

• L13979.pdf (~530 KB)

Bom dia Dr. Aroni

Segue abaixo e contexto sobre a interpretação da lei do Corona Vírus

Sem mais

Grata

Sabrina Watanabe

De: "comprascsi" <comprascsi@santacasabirigui.com.br>
Para: "juridicocsi" <juridicocsi@santacasabirigui.com.br>
Cc: "gerenteadministrativocsi" <gerenteadministrativocsi@santacasabirigui.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 13 de março de 2020 15:41:42
Assunto: Lei 13.979 - 6 de Fevereiro de 2020 - Coronavírus

Boa tarde

Pedimos por gentileza ajuda para interpretar a nova Lei sobre o Coronavírus.
Precisamos realizar a compra de urgência de Dispenser de Álcool para o Pronto Socorro Municipal de Araçatuba, precisamos saber se essa lei extingue os 3 orçamentos, e se podemos fazer contrato de comodato referente aos dispensers.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Luíqui dos Santos Alves

Departamento de Compras

☎ (18) - 3644 4545

☎ (18) 98203 8377

✉ comprascsi@santacasabirigui.com.br

📍 Luíqui CSI

Ordem de Compra 655 - PSM Araçatuba - Materiais e Insumos Hospitalares

De : comprascsi@santacasabirigui.com.br
Assunto : Ordem de Compra 655 - PSM Araçatuba - Materiais e Insumos Hospitalares
Para : diegosilvamag7@gmail.com
Cc : piva@itsmodas.com.br, gerentearacatuba <gerentearacatuba@iscb.org.br>, comprasaracatuba <comprasaracatuba@iscb.org.br>

Ter, 07 de abr de 2020 15:49

 2 anexos

Boa tarde

Segue anexo a ordem de compra referente a aquisição de materiais e insumos hospitalares para o Pronto Socorro Municipal de Araçatuba, segue abaixo os dados para emissão da nota fiscal. Ficamos no aguardo da nota fiscal para realizarmos o pagamento.

DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui
CNPJ: 45.383.106/0010-40
Endereço: Rua: Rosa Cury, 50 - Bairro: São Joaquim
CEP.: 16.050-395
Cidade: Araçatuba - SP

OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL:

Contrato de Gestão: 002/2018
Projeto: Pronto Socorro Municipal de Araçatuba
Ordem de Compra: 655
Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba

ATENÇÃO:

- 1- Não serão aceitas notas fiscais sem as devidas observações.
- 2- Notas fiscais serão desconsideradas neste e-mail. - enviar para o e-mail gerentearacatuba@iscb.org.br
- 3- Na falta de algum item informado na ordem de compra, nos avisar antes do faturamento.

Qualquer duvida estamos a disposição.

**Luiqui dos Santos Alves**

Departamento de Compras

 (18) - 3644 4545  (18) 98203 8377 comprascsi@santacasabirigui.com.br Luiqui CSI

 **655 - ORDEM DE COMPRA - CONFECÇÃO IT'S GIRLS LTDA - MASCARAS EMERGENCIAL COVID.19..pdf**
464 KB

Fwd: Fwd: Solicitação de Orçamento - Pronto Socorro Municipal de Araçatuba

De : Diego Silva <diegosilvamag7@gmail.com>

Ter, 07 de abr de 2020 14:19

Assunto : Fwd: Fwd: Solicitação de Orçamento - Pronto Socorro Municipal de Araçatuba3 anexos**Para :** piva@itsmodas.com.br, comprascsi@santacasabirigui.com.brBoa tarde
Segue anexo orçamento

Att

Diego

----- Forwarded message -----

De: <piva@itsmodas.com.br>

Date: ter, 7 de abr de 2020 13:06

Subject: Re: Fwd: Solicitação de Orçamento - Pronto Socorro Municipal de Araçatuba

To: Diego Silva <diegosilvamag7@gmail.com>

Boa tarde !

Segue orçamento

Sds

Rogério

Em 07/04/2020 08:33, Diego Silva escreveu:

----- Forwarded message -----

De: <comprascsi@santacasabirigui.com.br>

Date: seg., 6 de abr. de 2020 às 16:33

Subject: Solicitação de Orçamento - Pronto Socorro Municipal de Araçatuba

To: diegosilvamag7 <diegosilvamag7@gmail.com>

Boa tarde

Por gentileza nos enviar o orçamento do seguinte item:

- 10.000 unidades - Mascara Descartável com tiras e Clip.

DADOS PARA ORÇAMENTOS**Razão Social:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**CNPJ:** 45.383.106/0010-40**Endereço:** Rua: Rosa Cury, 50 - Bairro: São Joaquim**CEP.:** 16.050-395**Cidade:** Araçatuba - SP**ATENÇÃO:**

No orçamento devesa constar os seguintes dados:

- Timbre da Empresa;
- Dados Empresariais (CNPJ, Telefone, e-mail, Endereço);

- Descrição do Produto cotado;
- Valor Unitário e Valor Total;
- Prazo de entrega dos produtos;
- Forma de Pagamento;
- Contato do vendedor.

Qualquer duvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,



Luiqui dos Santos Alves

Departamento de Compras

☎ (18) - 3644 4545

☎ (18) 98203 8377

✉ comprascsi@santacasabirigui.com.br

📍 Luiqui CSI

 **Orçto 701 Araçatuba.pdf**
228 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.328.136/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2016
NOME EMPRESARIAL CONFECÇÃO IT S GIRL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SARAH VELOSO	NÚMERO 1096	COMPLEMENTO CASA 18
CEP 06.150-000	BAIRRO/DISTRITO VELOSO	MUNICÍPIO OSASCO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAO_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 4788-8899	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2020** às **15:09:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



CONFECÇÃO IT S GIRL LTDA

Avenida Sarah Veloso, 1096 - SOLO
 Veloso - 06150-000
 Osasco - SP Fone: (11) 4554-6674

DANFE

Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 4.096
Série 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0425 3281 3600 0156 5500 1000 0040 9610 2751 3368

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200281396839 - 08/04/2020 12:17:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Lancto Simples Faturamento Decorrente Venda Entrega Futura

INSCRIÇÃO ESTADUAL

492.870.507.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

25.328.136/0001-56

ESTABELECIDOR / REMETENTE

Razão Social

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

CNPJ / CPF

45.383.106/0010-40

DATA DA EMISSÃO

08/04/2020

ENDEREÇO

RUA ROSA CURY, 50

BAIRRO / DISTRITO

SAO JOAQUIM

CEP

16050-395

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/04/2020

MUNICÍPIO

Aracatuba

UF

FONE / FAX

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:16:21

FORMA DE PAGAMENTO / DUPLICATA

Am. 001
 enc. 06/05/2020
 valor R\$ 19.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

FRETE POR CONTA
 (0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
101/3	MASCARA TRIPLA INTEIRAMENTE FABRICADA EM TECIDO NAO TECIDO (TNT)	63079010	090	5922	PC	10.000	1,98	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

Contrato nº: 002 / 2018
 Projeto: Pronto Socorro Municipal
 Município: ARAÇATUBA - SP
 Fonte de Recurso:

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mail do Destinatario: comprasci@santacasabirigui.com.br
 Inf. Contribuinte: NFE emitida para simples faturamento. O ICMS sera destacado na NFE de Saída
 produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO



CONFECÇÃO IT S GIRL LTDA
 Avenida Sarah Veloso, 1096 - SOLO
 Veloso - 06150-000
 Osasco - SP (11) 4554-6674
 Email: adm.itsgirl@gmail.com

Representação Gráfica de CC-e
 (Carta de Correção Eletrônica)

ID do Evento: 1101103520042532813600015655001000004096102751336802

Criado em: 08/04/2020 as 14:28:08

Protocolo: 135200281871887 - Registrado na SEFAZ em: 08/04/2020 as 14:28:09

De acordo com as determinações legais vigentes, vimos por meio desta comunicar-lhe que a Nota Fiscal, abaixo referenciada, contém irregularidades que estão destacadas e suas respectivas correções, solicitamos que sejam aplicadas essas correções ao executar seus lançamentos fiscais.

Nota Fiscal: 000.004.096 - Série: 001
 CNPJ do Destinatário: 45.383.106/0010-40



3520 0425 3281 3600 0156 5500 1000 0040 9610 2751 3368

A Carta de Correção e disciplinada pelo parágrafo 10-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

CORREÇÕES A SEREM CONSIDERADAS

Contrato de Gestão: 002/2018 Projeto: Pronto Socorro Municipal de Aracatuba
 Ordem de Compra: 655 Contratante: Prefeitura Municipal de Aracatuba Vencimento
 correto dia 08/04/2020.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI	
Contrato nº:	002 / 2018
Projeto:	Pronto Socorro Municipal
Município:	ARAÇATUBA - SP
Fonte de Recurso:	

RECIBO DO PAGADOR

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57007 00000.320077 30813.330005 8 82190001980000**

Local de pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 08/04/2020
Beneficiário CONFECCAO IT S GIRL LTDA CNPJ/CPF 25.328.136/0001-56					Agência/Código Beneficiário 0073/08133-3
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AVENIDA SARAH VELOSO, 06150000 - VELOSO - OSASCO - SP					
Data do documento 08/04/2020	Núm. do documento 4096	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 08/04/2020	Nosso Número 157/00000003
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 19.800,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS R ROSA CURY, 50, 16050395 - S JOAQUIM - ARACATUBA - SP			CNPJ/CPF 45.383.106/0010-40		
Sacador/Avalista			CNPJ/CPF		

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57007 00000.320077 30813.330005 8 82190001980000**

Local de pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 08/04/2020
Beneficiário CONFECCAO IT S GIRL LTDA CNPJ/CPF 25.328.136/0001-56					Agência/Código Beneficiário 0073/08133-3
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AVENIDA SARAH VELOSO, 06150000 - VELOSO - OSASCO - SP					
Data do documento 08/04/2020	Núm. do documento 4096	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 08/04/2020	Nosso Número 157/00000003
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 19.800,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS R ROSA CURY, 50, 16050395 - S JOAQUIM - ARACATUBA - SP			CNPJ/CPF 45.383.106/0010-40		
Sacador/Avalista			CNPJ/CPF		

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
Contrato nº: <u>002 / 2018</u>
Projeto: <u>Pronto Socorro Municipal</u>
Município: <u>ARAÇATUBA - SP</u>
Fonte de Recurso: _____

RECEBEMOS DE CONFECCAO IT S GIRL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA
 NÚMERO DE EMISSÃO: 22/04/2020 VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 DESTINATÁRIO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
 BIRIGUI - RUA ROSA CURY, 50 SAO JOAQUIM Aracatuba-SP

NF-e
Nº 4.130
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CONFECCAO IT S GIRL LTDA
 Avenida Sarah Veloso, 1096 - SOLO
 Veloso - 06150-000
 Osasco - SP Fone: (11) 4554-6674

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº 4.130
Série 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 3520 0425 3281 3600 0156 5500 1000 0041 3017 9485 0954
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TIPO DE OPERAÇÃO
Nota Prod.Estab.Originada de Encomenda p/Entrega Futura 135200318586227 - 22/04/2020 21:38:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.870.507.110 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 25.328.136/0001-56 CNPJ

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 IR / RAZÃO SOCIAL
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI CNPJ / CPF 45.383.106/0010-40 DATA DA EMISSÃO 22/04/2020

DIREÇÃO
 RUA ROSA CURY, 50 BAIRRO / DISTRITO SAO JOAQUIM CEP 16050-395 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 22/04/2020
 CIDADE ARACATUBA UF SP FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA/ENTRADA 21:37:13

TURMA / DUPLICATA
 001
 06/05/2020
 R\$ 9.900,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.900,00	1.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA IPTU	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 IR / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF) CÓDIGO ANTI PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
 DIREÇÃO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	REPRÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
3					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SR	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS IPI	ALIQ. IPI
101/3	MARCA TRIPLA INTEIRAMENTE FABRICADA EM TECIDO NAO TECIDO (TNT)	63075010	000	5116	PC	5.000	1,98	9.900,00	9.900,00	1.782,00	0,00	18,00	0,00

pag 08/04/2020 - Entrega parcial

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 e-mail do Destinatário: comprascas@santacasaabirigui.com.br
 f. Contribuinte: Remessa Entrega Futura, referente a NF 4096, emitida em 04/04/2020, no valor de R\$ 9.900,00, emitida nos termos do art. 129 do RICMS/SP -2000 e produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO